



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 524-2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (sistema self service, quentinhas, café da manhã, salgados, lanches), para eventos e cerimônias destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **JUAZEIRO COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, com sede na R. 15 de Julho, 32 - Centro, Juazeiro - BA, CEP 48903-495, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sra. **ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**, nomeada pela Decreto nº 009/2025, publicada no *DOM* de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 44137, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JUAZEIRO COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.186.385/0001-90**, sediada na ROD BR 407, 5318, KM 05, CEP 48.909-901, BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL, JUAZEIRO/BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **YAN SANTA CRUZ BOMFIM**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 047.586.885-40, CNH nº 06147438895, órgão expedidor DETRAN/ BA, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2025**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no **EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 012/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (sistema self service, quentinhas, café da manhã, salgados, lanches), para eventos e cerimônias destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA**, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2. O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 012/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ 350.970,00 (Trezentos e cinquenta mil, novecentos setenta reais)**. Conforme tabela de referência no edital, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

Item	Descrição	Unid	Qtd.	valor Unit. estimado	valor Total. estimado
1	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO I: com opções: <i>Saladas</i> variadas de legumes crus e cozidos. <i>Carnes:</i> vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); <i>Acompanhamentos:</i> arroz branco e integral, feijão, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora e feijão), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. <i>Sobremesas:</i> com 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pavê, pudim, brigadeirão, geladinho de abacaxi entre outros. <i>Bebidas:</i> Sucos de frutas naturais com 02 (duas) opções de escolha. refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, light e normal.	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
2	BUFFET ALMOÇO/JANTAR CARDÁPIO II: com opções: <i>Entrada;</i> com canapes e frios entre outros <i>Saladas: folhas verdes, frutas e variados tipos de legumes crus e cozidos e cozidos.</i> <i>Carnes:</i> vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); <i>Acompanhamentos:</i> arroz branco e com brócolis, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora e feijão), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa), legumes gratinados, entre outros, 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. <i>Sobremesa:</i> 02 (duas), com opções de escolha, podendo ser doces finos, cheesecake, quiches, taça da felicidade entre outros servidos em taças individuais. <i>Bebidas;</i> Suco de Frutas Naturais com 02 (duas) opções de escolha refrigerante 1ª (primeira) linha light, diet e normal.	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
3	BRUNCH: com opções: <i>Tortas:</i> salgada quente e fria e doce com recheios variados, <i>Sandwiches:</i> variados com diversos tipos de pães, 2 (dois) tipos de pratos quentes: <i>Caldos</i> variados, <i>Panquecas</i> doce e/ou salgada: com recheios sabores variados, escondidinho, massas, quibes entre outros. <i>Salgados</i> assados variados, pão de queijo, cuscuz, mingau em sabores variados, mini hambúrguer, tapiocas doce ou salgada, quiches, bolinho de chuva, bolos sabores variados. Frutas cortadas em cubos em pote individuais e salada de fruta, entre outros, <i>Bebidas:</i> refrigerantes 1ª (primeira) linha diet, light e normal. Suco de frutas natural com 02 (duas) opções de escolha nos sabores variados e chocolate gelado.	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
4	COQUETEL: CARDÁPIO I com as seguintes opções: Salgados Fritos: bolinha de queijo, risoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados. Salgados Assados: Mini saltenha, mini empada, baquete, com recheio. Bolo (limão e milho cremoso), frutas em potes individuais (melão, uva e mamão) Bebidas: refrigerante 1ª (primeira) linha diet, light e normal, Suco de fruta natural (goiaba e caju)	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
5	COQUETEL: CARDÁPIO II com as seguintes opções: Salgados Assados: Mini esfihas, mini saltenhas, canapés, tarteletes e quiches (palmito, tomate seco, carne seca ou frango com requeijão). Bolos (chocolate e churros), Tortas doces e salgados, salada de frutas em potes individuais. Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) diet, light e normal, Suco de fruta natural (abacaxi com hortelã e maracujá)	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
6	COQUETEL: CARDÁPIO III com as seguintes opções: Sanduiche de pão de forma sem casca com patê de atum e cenoura; pão de queijo; mini pizza;	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	Salgados Assados: mini esfirra (queijo e carne), enroladinho (queijo e presunto ou salsicha) canudinho de frango; torta fria, Bolos (formigueiro e banana); frutas em potes individuais (melancia, abacaxi e manga) Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) diet, light e normal, Suco de fruta natural (graviola e cajá)				
7	COQUETEL: CARDÁPIO IV: com as seguintes opções: Sanduiche de pão de batata com queijo, presunto e maionese, mini cachorro quente, chipa, torta de liquidificador (frango ou legumes); farofa de cuscuz, Mingau (banana com tapioca ou milho) frutas em potes individuais (abacate, uva e mexerica), Bolos (macaxeira e romeu e julieta) Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) diet, light e normal, Suco de fruta natural (acerola e cupuaçu)	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
8	CAFÉ DA MANHÃ: com as seguintes opções: Cachorro quente, Mini sanduiches de pão de forma ou pão de batata com recheios de alface, queijo e presunto; torradas com patê de (antepasto de berinjela, azeitona, atum e peito de peru); Torta salgada: sabores variados, croissants, tapioca e cuscuz. Bolos variados. Mingau de Tapioca, banana ou milho, mini pão francês (manteiga ou requeijão) Frutas variadas e salada de frutas em potes individuais, Suco de Frutas Naturais com 02 (duas) opções de escolha, leite quente e ao natural, chá, café com e sem açúcar, chocolate quente, café colonial e iogurte.	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
9	Refeição do tipo lanche, composta por sanduíche com pão, proteína, alface, tomate, ovo, milho verde e ervilha, acompanhado de 01 refrigerante 350ml ou suco de frutas/polpa de 500ml.	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
10	BUFFET 1 – REFEIÇÃO SERVIDA MARMITEX (P. ISOPOR) - COMPOSTO DE NO MÍNIMO (POR PESSOA): • 01 TIPO DE ARROZ TIPO PARBOILIZADO (AÇAFRÃO, BRANCO, (120G); • FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (100G), • 01 TIPO DE CARNE PURA (120G) (VERMELHA OU BRANCA); • - FAROFA DE BACON (30G); • - SALADA VERDE (DOIS TIPOS DE FOLHA, LEGUMES E VERDURAS); • SUCO INDUSTRIALIZADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200ML; • 01 COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (200ML). • OBS.: As carnes vermelhas deverão ser: coxão duro, fraldinha, paleta ou acém. A carne branca pode ser frango ou peixe. Não será permitido a composição de pratos com carnes embutidas ou processadas. Ex. linguiças, salsichas e empanados.	UND	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
11	Café Garrafa com 1000ml de café quente adoçado/sem açúcar	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
12	Leite Garrafa com 1000ml de leite quente.	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
13	Iogurte de 1LT sabores variados	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
14	Tortas salgadas recheio de frango, peso mínimo 1kg. Forma redonda	KG	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
15	Tortas doces recheadas, confeccionado com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e chocolate e frutas podendo ser abacaxi, pêssego, figo, ameixa ou frutas vermelhas.	KG	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
16	Mini coxinha , com recheio de frango.	CENTO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
17	Mini pastel , frito em óleo fervente com recheio de frango.	CENTO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
18	Mini pastel , frito em óleo fervente com recheio de queijo.	CENTO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
19	Mini pastel , assado no forno com recheio de frango.	CENTO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
20	Mini empada , assada no forno com recheio de frango.	CENTO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

21	Mini pastel , assado no forno com recheio de boi moído.	CENTO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
22	Mini pão de queijo , assado no forno com recheio de catupiry.	CENTO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
23	Mini esfirra , assada no forno com recheio de presunto e queijo, macia e bem recheada.	CENTO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
24	Mini esfirra , assada no forno com recheio de frango bem molhadinho, macia e bem recheada.	CENTO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
25	Mini esfirra , assada no forno com recheio de salsicha bem molhadinho, macia e bem recheada.	CENTO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
26	Mini esfirra , assada no forno com recheio de carne de boi moída bem molhadinho, macia e bem recheada.	CENTO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
27	Mini pão de queijo , assado no forno com recheio de creme de requeijão macia e bem recheada.	CENTO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
28	Mini rabinho , com recheio de carne moída(coxão mole) milho verde e ervilha.	CENTO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
29	Mini empada de bacalhau, assada no forno com recheio de bacalhau bem molhadinha, macia e bem recheada.	CENTO	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
30	Quiche de Chester , assada no forno com recheio de chester desfiado como molho vermelho, cebola e catupiry.	CENTO	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
31	Mini bolinha de queijo .	CENTO	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
32	Mini bolinha napolitana , com recheio de queijo, calabresa e orégano.	CENTO	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
33	Mini bolinha de carne seca , batata inglesa cozida com recheio de carne seca.	CENTO	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
34	Mini boliviano , com recheio de batata inglesa cozida, canela em pó, açúcar com recheio de passas, azeitona, pimenta, carne.	CENTO	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
35	Barquete assada no forno com recheio de bacalhau.	CENTO	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
36	Barquete assada no forno com recheio de bacalhau.	CENTO	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
37	Barquete assada no forno com recheio de bacalhau e catupiry.	CENTO	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
38	Barquete assada no forno com recheio frango c/ catupiry.	CENTO	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
39	Barquete assada no forno com recheio de siri.	CENTO	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
40	Mini hambúrguer artesanal .	CENTO	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
41	Sanduíche , composto por pão de sanduíche, presunto e queijo mussarela. Pincelado com margarina.	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
42	Mini pizza mista , assada no forno com recheio de queijo, presunto e molho de tomate.	UND	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
43	Kit-Lanche , embalagem descartável, contendo dentro, guardanapo, uma mini coxinha de frango, mini bolinha de queijo, mini pão de queijo, assada no forno com recheio de creme de requeijão macio e bem recheada, mini-cachorro quente e uma fatia de bolo variado (trigo, formigueiro, leite e chocolate).	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
44	Mini tartaleta doce , assado ao forno e recheio de leite condensado.	UND	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
45	Brigadeiro , feito ao leite condensado, chocolate em pó e granulado de chocolate.	CENTO	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
46	Beijinho , feito ao leite condensado e coco ralado.	CENTO	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
47	Surpresa de uva , com leite condensado, analina em cor, uva sem semente.	CENTO	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
48	Bolo simples, sabor chocolate. Fofinho.	KG	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
49	Bolo simples, sabor milho. Fofinho.	KG	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
50	Bolo simples, sabor leite.	KG	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
51	Bolo simples, sabor formigueiro.	KG	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 2.2.** Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO: PAG BANK, AGÊNCIA: 0001, CONTA CORRENTE: 70229874-6**, em nome da CONTRATADA.
- 2.3.** A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão e respectivo CNPJ constantes da Ordem de Serviços.
- 2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 2.5.** Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 40 % (quarenta por cento), sendo 60% (sessenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 2.6.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2025.
- 2.7.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.10.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.11.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.12.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.13.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

- 3.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
- 3.2.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.3.** Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.
- 3.4.** O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1.** As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Juazeiro/BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Unidade: 03.03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2033

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a)** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d)** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e)** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1.** A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 6.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01(um) dia, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 6.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no art. 107 da Lei nº 14.133.
- 7.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

- 8.1** O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.13. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **CARLA CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 44.225, CPF Nº 913.XXX.XXX-78**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.14. A gestora do contrato, será a servidora **YARIADNER COSTA BRITO SPINELLI, matrícula. 44.214, CPF Nº 039.XXX.XXX-26**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA**, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. Advertência;

13.2.2.2. Multa;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 13.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 13.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1** Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
- 14.2** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 14.3** O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.
- 14.4** O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 14.5** Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.
- 14.6** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).
- 14.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Juazeiro/BA, 04 de novembro de 2025.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente

YAN SANTA CRUZ BOMFIM

Data: 04/11/2025 12:11:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JUAZEIRO COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA
YAN SANTA CRUZ BOMFIM
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF _____

2: _____ CPF _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0DA-A68A-D901-860D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 04/11/2025 09:53:29

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C0DA-A68A-D901-860D>